



AUTO DE MULTA

Nº 058 / 20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: LUCIENE SANTOS DA SILVA

Endereço: AV. MARTINO BASSO 804

Bairro: JD. ZAIRA

Cidade / UF: MAUÁ / SP

CEP: 09320 760

RG/CPF/CNPJ: 107 601 278 75

LOCAL DA INFRAÇÃO

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: 0 MESMO

Bairro: Inscrição: 22 019 053

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2329/2024 Data da Notificação: 11/09/24 Data do Retorno: 07/04/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÃO ou RESTAURAÇÃO por m ² (10 fmp m ²).	120 fmp

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: VIA AR

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 07, 04, 2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal (A.U.M. III)

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)